LEI Nº 2.750, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.010

"Cria o cargo de Técnico de Contabilidade no quadro de servidores do IPSJBV, alterando o Anexo Único da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, bem como altera os artigos 1º e 3º, da Lei nº 2.067, de 24 de maio de 2007"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica criado o cargo de Técnico de Contabilidade no quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, alterando-se a redação do Anexo Único da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, que vigorará, doravante, com o seguinte teor:

ANEXO ÚNICO

a) Quadro de Cargos de provimento em comissão do IPSJBV, exercido exclusivamente por servidor ativo ou inativo.

Quantidade	Escolaridade	Denominação	Venc./Rem – R$.
01	Superior	Superintendente	3.522,65

b) Quadro dos Empregos de provimento em comissão do IPSJBV.

Quantidade	Escolaridade	Denominação	Venc./Rem – R$
01	Superior	Diretor Adm/Financeiro	1.736,25
01	Superior	Diretor de Benefício	1.736,25
01	Superior	Assessor Jurídico	1.877,95

c) Quadro dos Cargos Permanentes do IPSJBV.

Cargo	Carga/Horária Semanal	Vagas	Remuneração – R$.
Auxiliar Administrativo	40	02	591,31
Assistente Social	40	01	1.736,25
Contador	40	01	1.877,95
Técnico de Contabilidade	40	01	778,15
Médico	20	01	1.877,95
Servente	40	01	477,90

ARTIGO 2º: O Artigo 1º e Parágrafo Único da Lei nº 2.067, de 24 de maio de 2007, passarão a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º: Fica criada a gratificação a ser paga ao servidor do IPSJBV designado para exercer as funções relacionadas ao desenvolvimento de ferramentas gestão e apoio no controle dos procedimentos administrativos para a concessão de benefícios previdenciários e os relativos aos pedidos de compensação previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social (COMPREV)."

"Parágrafo único: A gratificação de que trata o caput será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais e será paga pelo IPSJBV ao ocupante do cargo de auxiliar administrativo do IPSJBV pelo prazo determinado de 06 (seis) meses."

ARTIGO 3º: O Artigo 3º da Lei nº 2.067, de 24 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º: A gratificação de que trata os artigos 1º e 2º será objeto de contribuição ao IPSJBV, conforme determina o artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007."

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (23.02.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro 2010

CRIAÇÃO CARGO/ GRATIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Técnico de Contabilidade	1	778,15	778,15	10.894,10
Gratificação Aux. Adm.	1	200,00	200,00	1.200,00

TOTAL 12.094,10

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro 2011

CRIAÇÃO CARGO/ GRATIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Técnico de Contabilidade	1	778,15	778,15	10.894,10

TOTAL 10.894,10

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro 2012

CRIAÇÃO CARGO/ GRATIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Técnico de Contabilidade	1	778,15	778,15	10.894,10

TOTAL 10.894,10

NOTA:
O servidor beneficiado pela referida gratificação é estatutário, o que projeta o total no exercício orçamentário e financeiro de 2010 na base de 06 (seis) meses.
Sobre tais valores incide a contribuição de 11% para o Instituto de Previdência Municipal, que, descontada em Folha de Pagamento (consignação), não implica em majoração no total da despesa.